

## **O PRINCÍPIO DA MORALIDADE, LULA, ZANIN E O STF**

Carlos Alberto Marchi de Queiroz

O artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 declara que a administração pública, direta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência em seus atos jurídicos.

No dia 22 de junho de 2023, o advogado Cristiano Zanin Martins, indicado pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal deixada pelo ministro Ricardo Lewandowski, que se aposentara, obteve 21 votos favoráveis e 5 contra na sabatina a que se submeteu perante a Comissão de Constituição e Justiça, e 58 votos a favor e 18 contra na votação ocorrida no Plenário do Senado Federal, obtendo, assim, a vaga no STF.

Antes da aprovação do doutor Cristiano Zanin Martins pelo Senado, alguns juristas e alguns leigos, diziam que a indicação feita por Lula era imoral, violando o princípio da moralidade estatuído pelo artigo 37 da nossa Carta Magna, uma vez que o indicado fora advogado do presidente em dois processos que tramitaram pela 13ª Vara Criminal de Curitiba, decorrentes da Operação Lava-Jato, presididos pelo então juiz Sergio Fernando Moro, hoje senador da República.

Será mesmo que a indicação feita por Lula foi imoral, a ponto de anular a indicação feita ao STF uma vez que Zanin foi seu advogado em Curitiba por mais de dez anos? Pode, enfim, um presidente da República Federativa do Brasil indicar um amigo ou pessoa querida para ocupar uma vaga de ministro no Supremo?

Getúlio Vargas, em 1952, indicou o professor Nelson Hungria para uma vaga no STF, ainda no Rio de Janeiro. Logo depois que Getúlio Vargas foi derrubado do poder em 29 de outubro de 1945, o irmão dele, Benjamin Vargas envolveu-se num crime misterioso no famoso Cassino da Urca. Em junho de 1951, Nelson Hungria que era o juiz de Direito no caso em que 'Bejo' era réu, absolveu-o sumariamente. Em 1952, Getúlio voltou ao poder e, curiosamente, indicou Hungria que, dessa forma, chegou ao STF.

Na década de 1960, Juscelino Kubitschek, ao assumir à presidência do Brasil, indicou o advogado Heráclito Sobral Pinto, seu amigo, para ocupar uma cadeira no STF. Sobral Pinto, por questão ética, recusou a indicação feita por JK.

O então presidente da República Fernando Collor de Mello indicou seu primo-irmão Marco Aurélio Mello para uma cadeira no STF. Marco Aurélio chegou facilmente pela CCJ e pelo Plenário do Senado Federal.

Lula, em seu primeiro mandato, indicou José Antônio Dias Toffoli, advogado do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, que não teve dificuldades no Senado Federal.

José Sarney, quando presidente, atendeu a um pedido do seu ministro da Justiça Saulo Ramos, e indicou Celso de Mello para ministro do Supremo. Sarney começou a advogar no escritório de Saulo Ramos, em São Paulo.

Ricardo Lewandowski chegou ao STF pelas mãos de dona Marisa que era amiga da esposa do indicado. Dilma Rousseff era amiga de Luiz Roberto Barroso que, por meio dela, foi ungido ministro do Supremo.

Durante a sabatina a que foi submetido, Cristiano Zanin foi inquirido pelo senador Sérgio Moro, que ao final da sessão disse que as respostas de Zanin não foram muito precisas, o que leva a crer que Moro não votou em Zanin.

Jair Bolsonaro, durante o seu quadriênio, indicou seu amigo Kássio Nunes Marques com quem gostava de assistir futebol pela televisão, uma vez que torcem para o mesmo time. Bolsonaro também é amigo do ministro terrivelmente evangélico, André Mendonça, com quem Michelle Bolsonaro costumava rezar junto, em reuniões familiares.

Diante desse quadro é possível afirmar que Lula não violou o princípio da moralidade e, muito menos, o princípio da impessoalidade, uma vez que é direito constitucional do presidente da República indicar candidatos ao STF não tendo a obrigação de motivar o seu ato.

Essa prerrogativa existe no mundo do Direito desde a promulgação da Carta Magna inglesa de 1215, ainda em vigor, tendo-se espalhado pelo mundo ocidental, desde então. A indicação é um apanágio do chefe do Poder Executivo, sem necessidade de motivar o ato.

Lula não é o único presidente da República que indicou um amigo advogado para ocupar uma vaga na Corte Maior. Nelson Mandela foi o precursor dessa prática, na África do Sul. Durante todo o tempo em que esteve encarcerado, Mandela foi defendido pelo advogado Arthur Chaskalson, que evitou que o acusado fosse enforcado, conseguindo a pena de prisão perpétua para o seu cliente.

Quando Mandela chegou à presidência indicou o seu advogado para compor a Corte Constitucional e da qual foi presidente por seis anos. Enfim, como disse William Shakespeare, através da fala de Hamlet, dirigindo-se a Horácio: “Há mais mistérios entre o Céu e a Terra, Horácio, do que ousa supor a nossa vã filosofia.” Tenho dito!

Carlos Alberto Marchi de Queiroz, é professor de Direito, membro da Academia Campinense de Letras e Associado da Regional da IPA em São Paulo